

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 796

De 25 de Novembro de 1987

REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO, PARA O TRIÊNIO DE 1.987/1.989

Jardiel loretto, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de Novembro de 1986, aprovou, e, EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rincão para o triênio de 1.987/1.989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs: 43 e 76 e 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr\$ 6.841.000.000 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Operações de Crédito	3.000.000	4.500.000	6.750.000	14.250.000
Alienação de Bens Mób e Imóveis	140.000	210.000	315.000	665.000
Transferência de Capital	600.000	900.000	1.350.000	2.850.000
Outras Receitas de Capital	1.720.000	2.580.000	3.870.000	8.170.000
Soma	5.460.000	8.190.000	12.285.000	25.935.000

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1.987	1.988	1.989	Total
01 Legislativo	46.000	69.000	103.500	218.500
03 Administração e Planejamento	283.000	424.000	636.750	1.344.250
04 Agricultura	50.000	75.000	112.500	237.500
05 Comunicações	200.000	300.000	450.000	950.000
08 Educação e Cultura	666.000	999.000	1.498.500	3.163.500
10 Habitação e Urbanismo	1.213.000	1.819.500	2.729.250	5.761.750
13 Saúde e Saneamento	1.490.000	2.235.000	3.352.500	7.077.500
16 Transporte	2.893.000	4.339.500	6.509.250	13.741.750
SOMA	6.841.000	10.261.500	15.392.250	32.494.750

SUPERÁVIT	1.381.000	-	-	-
SOMA	5.460.000	10.261.500	15.392.250	32.494.750

Artigo 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único – As importâncias referentes aos exercício de 1.987 e 1.989, estimadas a preços de 1.987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de Mil Novecentos e Oitenta e Seis.

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária